



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
000000000000271/A
Código de Verificação
GIULRGDLJ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 23/09/2023 09:54		Competência 09/2023
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI	Exigibilidade do ISSQN Não Exigível

	PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
	Nome/Razão Social				CNPJ	
	SERGIO IBANEZ DA SILVA PIRES 15862615091				27.975.502/0001-94	
	Endereço			Número:	Complemento	
	RUA RAIMUNDA LEITE			1619		
Bairro			Cidade		UF	CEP
SAO JOAO BOSCO			PORTO VELHO		RO	76803-684
Inscrição Municipal		Email				
14256806		nao tem				

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social JAIME MAXIMINO BAGATOLLI			CNPJ/CPF 38380196953		
Endereço LOTE RURAL 89 LINHA 145 SETOR 12		Número: 1	Complemento GLEBA CORUMBIARA		
Bairro Zona Rural de Vilhena	Cidade Vilhena		UF RO	CEP 76988899	
Inscrição Municipal	Email cobranca@grupobagattoli.com.br			País BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO
035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Referente a divulgação de atividades parlamentares do senador JAIME BAGATTOLI, no blog www.opiniaodeprimeira.com.br , sob responsabilidade do jornalista Sérgio Pires. Período: SETEMBRO 2023 Depósito Banco do Brasil - Agência 2290-X - Conta Corrente 46.167-9 PIX (CPF) 158 626 150 91

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 650,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21, § 4º, IV da LC 123/2006.